

# Processo Seletivo Jovem Aprendiz

## Hospital Regional Emília Câmara-HTRI.

### Edital N° 06/2020.

O Hospital Regional Emília Câmara – OSS Hospital do Tricentenário, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação imediata e cadastro de reserva de Jovens Aprendizes.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado no Hospital Regional Emília Câmara, em Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.
- 1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.
- 1.3 Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
- 1.4 O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do Hospital Regional Emília Câmara - HTRI, em conformidade com a Portaria – MTE N° 615 DE 2007.
- 1.5 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.6 O SENAC fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.7 O jovem aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.

1.8 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

## **2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;

2.3 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;

2.4 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;

2.5 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM.**

3.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais; sendo composta de teoria e prática.

3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria e prática dentro da empresa, de segunda a sexta-feira, sendo duas horas de teoria e duas horas de prática;

3.2 O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses.

#### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- A) Ter idade entre 14 e 24 anos incompletos;
- B) Está matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

- A) ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu **CURRÍCULO** para o e-mail **selecao@hrec.org.br** no período compreendido entre os dias **19 a 23 de Outubro de 2020**. No assunto do e-mail deve constar o nome do candidato e a vaga pleiteada.
- B) PROVA ESCRITA, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos convocados pelo e-mail e site institucional, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.
- C) ENTREVISTA, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e site institucional, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

#### 6. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pelo site institucional.

#### 7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

7.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais.

## **8. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

8.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

8.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
- b) Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
- c) Ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;
- d) Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;
- e) Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho ou prestador indicado pelo empregador;

8.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

## **9. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

9.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;

- c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) Falta disciplinar descrita no regimento escolar do SENAC;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- f) A pedido.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

10.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;

## ANEXOS

### Anexo I – Quadro de vagas

VAGAS	
IMEDIATAS	3
CADASTRO RESERVA	-

### Anexo II - FORMAS DE SELEÇÃO

- 1º Etapa:** Classificatória e eliminatória – Avaliação Curricular.
- 2º Etapa:** Classificatória e eliminatória – Prova escrita.
- 3º Etapa:** Classificatória e eliminatória – Entrevista para avaliação de competências.

### Anexo III – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO
19/10/2020 a 23/10/2020	Envio do currículo para análise curricular
27/10/2020	Realização da prova escrita
29/10/2020	Realização da entrevista
04/11/2020	Resultado Final